

Lei n.º 160

Extingue cargos vagos

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam extintos, no quadro dos funcionários da Prefeitura, um cargo de chauffeur mecânico, o cargo de auxiliar do encarregado do Mercado Municipal, e um cargo de instrutor de educação física.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de junho de 1951

Luiz F. Luna  
Prefeito Municipal